EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente, art. 187); Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; e normas internas do CIABC/GO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO (associação pública)
CNPJ: 18.443.577/0001-33
Endereço: Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Telefone: (62) 3218-6815 E-mail: ciabc@ciabc.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e administrativos no âmbito dos municípios consorciados ao CIABC-GO, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

VALOR ESTIMADO / DE REFERÊNCIA:

( ) Máximo
( ) Estimado
( ) De referência
(X) Sigiloso, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo e somente divulgado após o encerramento da fase de lances.
O orçamento estimado encontra-se registrado de forma reservada no processo administrativo e fundamentado na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

( ) Maior desconto
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico
( ) Técnica e preço
( ) Maior lance ou oferta
( ) Maior retorno econômico
(X) Menor preço por lote

NATUREZA DO OBJETO:

( ) Aquisição
(X) Bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)
( ) Obra de engenharia de natureza comum e padronizável (art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021)

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

( ) Por item

(X) Por lote

( ) Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de abertura da sessão pública.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

( ) De 1% (um por cento)

(X) De R$ 1.000,00 (mil reais)

MODO DE DISPUTA:

( ) Aberto

( ) Fechado

(X) Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas (Lei Complementar nº 123/2006).

( ) Licitação com participação ampla e com itens reservados exclusivamente a ME/EPP nos Lotes 10 e 11 (itens de valor estimado até R$ 80.000,00), admitida cota de até 25% em itens divisíveis (art. 48, incisos I e III, da LC 123/2006), conforme o Termo de Referência.

(X) Licitação com participação ampla, sem reserva de lotes para ME/EPP, afastada a cota do art. 48, III, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, preservados o empate ficto e a regularidade fiscal/trabalhista diferida.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

(X) Não poderão participar consórcios de empresas.

( ) Poderão participar consórcios de empresas, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CAPITAL SOCIAL / PATRIMÔNIO LÍQUIDO):

( ) Não haverá exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo.

(X) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado do lote/grupo pertinente, exigível apenas quando a licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

REGIME DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:

(X) Fornecimento parcelado e sob demanda, mediante ordens de serviço.

( ) Empreitada por preço unitário (preço por metro quadrado de cada tipologia de módulo), na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

( ) Sim

(X) Não. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação, a cargo do município contratante (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

(X) Não. A conformidade técnica é verificada por análise documental e, quando necessário, por diligência, na forma do art. 42, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

( ) Sim

PROVA DE CONCEITO:

(X) Não

( ) Sim

VISITA TÉCNICA:

( ) Sim

(X) Não. Facultada ao interessado a vistoria prévia do local de execução, sem obrigatoriedade, correndo por sua conta o ônus de eventual desconhecimento das condições do terreno.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: **28/08/2026 as 17:00hs** (horário de Brasília)

Limite: **16/09/2026 as 08:50 hs** (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Data: **16/09/2026** Horário: **09:00** hs(horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO (PLATAFORMA ELETRÔNICA):

https://bbmnet.com.br/

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.ciabc.com.br e plataforma eletrônica do certame.

Sumário

1 – Preâmbulo

2 – Objeto

3 – Do Registro de Preços

4 – Da Justificativa do Agrupamento em Lotes e do Julgamento por Lote

5 – Do Orçamento Estimado, da Estimativa de Quantitativos e da Pesquisa de Preços

6 - Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

5 – Das Condições de Participação

6 – Da Apresentação da Proposta

7 – Das Condições de Participação

8 – Da Responsabilidade pelo Uso do Sistema

9 – Da Apresentação de Propostas

10- Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances

11 – Do Julgamento da Proposta

12 – Da Habilitação

13 – Dos Recursos

14 – Da Revogação e da Anulação

15 – Da Reabertura da Sessão Pública

16 – Da Adjudicação e da Homologação

17 – Da Ata de Registro de Preços

18 – Da Formação do Cadastro de Reserva

19 – Da Vigência e das Alterações da Ata e do Cancelamento do Registro do Fornecedor

20 – Da Contratação

21 – Da Subcontratação

22 – Da Garantia Financeira da Execução

23 – Do Pagamento

24 – Das Sanções Administrativas

25 – Disposições Gerais

1. PREÂMBULO

Torna-se público que CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação, a equipe de apoio e os demais agentes públicos atuarão conforme designação formal constante dos autos, observando a segregação de funções, a gestão de riscos, a transparência, a impessoalidade, a competitividade, a economicidade e o controle preventivo.

O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, a matriz de documentos técnicos, a matriz de riscos, a planilha de lotes e demais anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e administrativos, para os municípios consorciados ao CIABC/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2.2. Incluem-se no objeto, quando aplicáveis à natureza de cada lote ou item, todos os serviços acessórios necessários à adequada execução dos eventos, incluindo transporte, frete, carga e descarga, mobilização e desmobilização, entrega, instalação, montagem, desmontagem, configuração, operação, testes de funcionamento, fornecimento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários, bem como manutenção, assistência técnica e suporte durante a realização dos eventos, sem custos adicionais para a Contratante.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas para cada evento, nas quais serão definidos os itens, quantitativos, local, data, horário, período de execução e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica e a especificação técnica integral constante do Termo de Referência e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência, por conter o detalhamento técnico completo.

2.5. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou padrões constantes das especificações técnicas deverão ser interpretadas como parâmetros de referência de qualidade, desempenho e funcionalidade, admitindo-se equipamentos, materiais ou soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. A licitação será dividida em lotes, conforme composição, itens, quantitativos, unidades de medida e especificações constantes do Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para a

integralidade dos itens que compõem o lote para o qual pretenda concorrer, observados os respectivos preços unitários e o valor global do lote.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual contratação, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a regulamentação interna do CIABC/GO.

3.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza consorciada da demanda, pela impossibilidade de definição exata e imediata dos quantitativos a serem efetivamente contratados por cada município, pela execução parcelada e sob demanda, pela dispersão territorial dos entes consorciados, pela conveniência de padronização técnica e pela busca de economia de escala.

3.3. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a condução do procedimento, a consolidação das demandas, a gestão da Ata de Registro de Preços, a análise das solicitações de contratação ou adesão e a prática dos atos de controle e transparência.

3.4. A existência de preços registrados não obriga o CIABC/GO ou os municípios consorciados a contratar, facultando-se a realização de licitação específica ou a contratação por outro meio juridicamente admitido, desde que devidamente motivado.

3.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante, a formalização do instrumento hábil, a emissão da Ordem de Serviço e as condições previstas no Termo de Referência.

3.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares.

3.7. **Da Adesão por Órgãos Não Participantes:**

3.7.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do certame, na condição de não participantes, AINDA QUE NÃO SEJAM CONSORCIADOS AO CIABC/GO, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- haja previsão expressa na Ata de Registro de Preços;
- seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- o objeto seja compatível com as especificações da ata;
- haja anuência expressa do CIABC/GO como órgão gerenciador;
- o fornecedor registrado aceite expressamente a adesão;
- o aderente comprove disponibilidade orçamentária;
- sejam observados os limites legais de quantitativos, não podendo as contratações decorrentes das adesões exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, nem o somatório das adesões ultrapassar ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.2. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes, nem exceder os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente.

3.7.3. O órgão ou entidade aderente responsabilizar-se-á pela execução contratual, fiscalização, medição, recebimento, pagamento e demais obrigações decorrentes de sua contratação.

3.7.4. As demais regras sobre o SRP, participantes e adesões estão detalhadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES E DO JULGAMENTO POR LOTE

4.1. O agrupamento dos itens em lotes decorre da compatibilidade funcional, similaridade de execução, especialização dos segmentos envolvidos e interdependência operacional entre os serviços necessários à realização dos eventos, buscando assegurar eficiência operacional, adequada coordenação das atividades, economicidade e maior racionalidade na gestão e fiscalização das contratações.

4.2. O julgamento por lote busca assegurar a compatibilidade e integração operacional dos serviços correlatos, reduzir riscos de incompatibilidade na execução, permitir adequada coordenação das atividades, simplificar a gestão e a fiscalização das contratações e proporcionar maior eficiência na realização dos eventos pelos municípios consorciados.

4.3. A formação dos lotes deverá estar justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com demonstração de que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, mantém mercado fornecedor compatível e é mais vantajoso do que a adjudicação isolada dos itens no caso concreto.

4.4. O licitante poderá concorrer a um ou mais lotes, não sendo obrigatória a participação em todos os lotes da licitação.

4.5. A desclassificação de item essencial integrante do lote poderá acarretar a desclassificação do lote, quando a desconformidade comprometer a integralidade da proposta, a comparabilidade dos preços, a compatibilidade técnica ou a execução da solução.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se registrado de forma reservada nos autos e no mapa estimativo de preços, a ser divulgado após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo de eventual atualização ou saneamento formal na fase preparatória.

5.2. A estimativa dos quantitativos decorrerá da consolidação das demandas dos municípios consorciados, considerando o histórico e a previsão de realização de eventos, suas características, portes e naturezas, a diversidade dos serviços necessários, a distribuição territorial dos entes participantes e o planejamento das demandas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A pesquisa de preços deverá observar a regulamentação aplicável e utilizar fontes idôneas, públicas e/ou privadas, compatíveis com a natureza dos serviços, quantitativos, unidades de medida, prazos, logística, transporte, montagem, desmontagem, operação, disponibilização de pessoal e equipamentos e demais condições específicas da contratação.

5.3. O orçamento estimado é sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), não sendo divulgado previamente às licitantes, e será tornado público após o encerramento da etapa de lances.

5.4. Os preços máximos aceitáveis por lote e por item constarão da planilha orçamentária, do Termo de Referência ou da plataforma eletrônica, conforme disponibilização definida pelo CIABC/GO.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no portal https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br

6.2. Os ESCLARECIMENTOS; IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br, ou pelo endereço de e-mail, ciabc@ciabc.com.br

6.3. ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação e ou impugnação:

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar com: CNPJ, Razão Social da empresa, nome do representante legal que pediu esclarecimentos, devidamente comprovado, com procuração se for o caso e Contrato Social; se pessoa física: CPF e nome do interessado, juntando cópia do CPF.

6.3.2. Será obrigatório disponibilizar as informações para contato telefone e e-mail.

6.3.3. Poderá ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

6.3.4. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, esclarecimento ou impugnação, data de envio e sua situação.

6.3.5. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante poderá receber quando couber, um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

6.4. O Agente de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.9. As petições e impugnações, anônimas ou qualquer outra manifestação, sem fundamentação plausível não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

6.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

7.3.1. Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

7.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados se dará da seguinte forma:

7.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

7.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.4.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.5. Não haverá lotes reservados exclusivamente à participação de ME/EPP, conforme justificativa constante do Termo de Referência, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

7.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.5.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.5.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

7.5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação, em níveis: municipal, estadual e federal;

7.5.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, sendo consultado o CPF da pessoa Física e CNPJ da empresa:

7.5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

8.1. O licitante responsabiliza-se por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações, documentos e manifestações.

8.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens, avisos, retificações, diligências, desconexão ou perda de prazo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

9.1.1. A marca (se for o caso);

9.1.2. O valor unitário, valor total de cada item e valor global.

9.1.3. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública.

9.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

9.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

9.4.2. A definição de preços:

9.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

9.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

9.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

9.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

9.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

9.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

9.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.5.2. incluir todos os tributos, inclusive as alterações da reforma tributária atual, DIFAL (quando houver), encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

9.8. O prazo de validade mínimo da proposta será de 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

9.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

9.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade

dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

9.9.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

9.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

9.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal conforme legislação vigente, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

9.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

10.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1.000,00 (mil) reais.

10.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

10.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 10.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

10.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 10.7.2 e 10.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 10.5.

10.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. **Do empate ficto**

10.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

10.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11.4. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.11.5. As regras previstas neste subitem não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

11.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, indicando marca e modelo dos produtos ofertados, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

11.2.2.1.2. Os licitantes deverão manter previamente organizados e disponíveis os documentos exigidos neste Edital, observando os prazos definidos pelo Agente de Contratação para seu envio por meio eletrônico.

11.2.2.1.2. Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"

11.2.2.1.3. Isso significa que, uma vez que uma lei é oficialmente publicada e entra em vigor, presume-se que todos os cidadãos tenham conhecimento dela. Esse princípio é essencial para a segurança jurídica e para garantir que o sistema legal seja aplicado.

11.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo III - Proposta Comercial. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto contratado e pormenorização daquilo que for a ele pertinente, incluindo numerações de registro ou inscrição em órgãos competentes quando for o caso.

11.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

11.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderão ser utilizados o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Gov.Br ou Certificado Digital pertinente.

11.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor e Contrato.

11.2.2.2.1.1.2. Não será aceito descritivo: "conforme Edital" ou "Termo de Referência", no qual a empresa será desclassificada.

11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos;

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos.

11.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a

exequibilidade da proposta.

11.5. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

11.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

11.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.6. Quando exigida pelo Termo de Referência ou pelo modelo de proposta, a planilha de preços deverá ser encaminhada com os quantitativos, preços unitários e valor global do lote readequados ao último valor ofertado, preservada a proporcionalidade e vedada a majoração do preço global da proposta.

11.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. O ajuste não será aceito quando o Agente de Contratação entender que o erro foi de forma intencional não sendo aceita introdução de informações, no qual caracteriza alteração preexistente.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos necessários à comprovação das características dos serviços, equipamentos, materiais e soluções oferecidos, tais como catálogos, fichas técnicas, registros, licenças, certificados, comprovação de capacidade operacional e outros documentos pertinentes, quando aplicáveis ao respectivo item ou lote.

11.9.3. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.9.4. Os documentos deverão ser encaminhados conforme ordem sequencial abaixo e deverá

estar agrupado em pastas indicando na sua titularidade os documentos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DAS PERSONALIDADES JURÍDICAS

12.1.1. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

12.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.3.4. O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado pela Junta Comercial, comprovando sua veracidade para fins de licitações, exigindo assinatura do contador e administrador, e sendo registrado digitalmente via SPED ou processo avulso, comprovando a saúde financeira e conformidade legal da empresa.

12.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Assinado por profissional habilitado, conforme legislação pertinente.

12.3.6. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura.

12.3.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

12.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado do lote ou conjunto de lotes para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar;

12.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Quando aplicável à natureza dos serviços integrantes do lote disputado, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, nos termos da legislação vigente e das exigências específicas constantes do Termo de Referência.

12.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e natureza com os serviços integrantes do lote para o qual apresentar proposta.

12.4.2.1. Consideram-se compatíveis, para fins de habilitação, os serviços de **organização, planejamento, coordenação, produção ou execução de eventos**, admitindo-se experiências anteriores em eventos de natureza similar, observada a compatibilidade técnico-operacional com o lote disputado.

12.4.2.2. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes dos atestados apresentados e os itens integrantes do lote, desde que reste demonstrada compatibilidade em características e natureza suficiente para evidenciar a capacidade da licitante para a execução do objeto.

12.4.2.3. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

12.4.2.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica.

12.4.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a permitir a avaliação de sua compatibilidade com as exigências da contratação.

12.4.2.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da qualificação técnica, observada a legislação aplicável.

12.4.2.7. Para fins de comprovação da legitimidade e das informações constantes dos atestados, a licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução ou outros documentos idôneos relacionados aos serviços prestados.

12.4.3. As exigências relativas à qualificação profissional, registros, autorizações, licenças, certificados e responsabilidades técnicas específicas serão aplicáveis somente aos serviços para os quais sejam legal ou tecnicamente exigíveis, observadas as especificações dos respectivos itens deste Termo de Referência.

12.4.4. Nos serviços cuja legislação ou regulamentação aplicável exija a atuação de profissional legalmente habilitado, a Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e regularmente registrado perante o respectivo conselho ou entidade profissional competente, mantendo essa condição durante a execução do serviço.

12.4.5. Quando a execução de determinado serviço estiver legalmente sujeita à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, caberá à Contratada providenciar o respectivo documento, no prazo e nas condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

12.4.6. Considerando a natureza descentralizada e sob demanda da contratação, a Contratada deverá manter, durante a execução contratual, capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços assumidos, inclusive quanto à disponibilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos e demais recursos necessários ao adequado atendimento das Ordens de Serviço.

12.4.7. A capacidade técnica e operacional comprovada para fins de habilitação vincula a Contratada durante a execução contratual, devendo ser mantidas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.4.8. A insuficiência de capacidade operacional, a indisponibilidade de recursos ou a inadequação da estrutura da Contratada não constitui justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica e operacional da Contratada, inclusive mediante solicitação de documentos e realização de diligências, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto.

12.4.10. A eventual subcontratação de parcelas do objeto deverá observar as condições e limitações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, compatibilidade e cumprimento das obrigações relativas aos serviços subcontratados.

12.4.11. A Contratada deverá manter, durante a execução, capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços contratados, inclusive quanto à disponibilização dos recursos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas.

12.4.12. A eventual insuficiência de capacidade operacional, inadequação de estrutura ou impossibilidade de execução nos moldes apresentados na fase de habilitação não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.4.13. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da contratada, inclusive mediante solicitação de documentos, realização de diligências ou outros meios de verificação, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação.

13.3. O juízo de admissibilidade referido no item 10.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail inserir e-mail, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e ou item/lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

13.6. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

13.7. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.9. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
14.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação registra o preço do licitante vencedor.
16.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
16.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  16.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  16.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  16.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  16.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
16.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
16.5. A ata ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do Órgão Gerenciador ou do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo convocado ou pelo Órgão gerenciador.

17.1.2. Nos termos dos Pareceres AGU nº 75/2024 e nº 453/2024, bem como do Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal, será admitida a renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, desde que respeitados os limites e condições fixados no edital e na legislação vigente, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre o interesse público e a vantajosidade da medida.

17.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

17.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.2.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços - ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços – ARP, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta.

17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. **Da adesão.** Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado (art. 23), anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021: adesão individual limitada a 50% dos quantitativos registrados (§4º); limite global equivalente ao dobro do quantitativo por item, independentemente do número de aderentes (§5º); e vedação de adesão, por órgãos e entidades da Administração Pública federal, à Ata gerenciada por consórcio público integrado por Municípios (§8º). A contratação decorrente de adesão observará o prazo de 90 (noventa) dias da autorização, dentro da vigência da Ata.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

18.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

18.2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços - ART e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços - ART.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com os fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços - ART será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar ou aceitar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3 O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5 A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência.

19 DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1 As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.9. A Contratada será avaliada quanto à qualidade, regularidade, tempestividade e conformidade da execução dos serviços, observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.ciabc.com.br/ https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Modelo Proposta Comercial;
Anexo IV: Modelos de declaração gerais e de habilitação;
Anexo V: Modelo de declaração de responsável técnico e compromisso de ART/RRT;
Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII: Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente.

Goiânia - GO, 26 de agosto de 2026.

_____
Marcelino Pereira Cruz Sobrinho
Agente de Contratação